



000035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025
TERMO DE FOMENTO 004/2025

**JUSTIFICATIVA PELA AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA (art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014)**

OSC/Entidade: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA REPONTE DA TRADIÇÃO

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14, Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, e Lei Municipal nº 1.439, de 27 de fevereiro de 2025.

Objeto: Realização de Termo de Fomento com O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA REPONTE DA TRADIÇÃO para auxílio financeiro para desenvolvimento das atividades culturais gauchescas.

Valor: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), a serem pagos em uma única parcela.

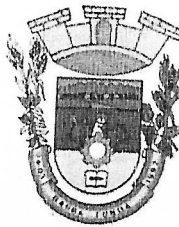
JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Fomento tem por finalidade estabelecer parceria entre a Administração Pública e o Centro de Tradições Gaúchas Reponte da Tradição, entidade civil sem fins lucrativos, de reconhecida atuação social e cultural no Município, voltada à promoção, proteção e difusão das tradições gaúchas, manifestadas por meio da música, dança, culinária, indumentária, linguagem, costumes e práticas artísticas do movimento tradicionalista.

A proposta apresentada pela entidade enquadra-se como atividade de relevante interesse público e social, uma vez que contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural local, desenvolvimento comunitário, incentivo à convivência intergeracional, educação cultural de crianças e jovens e salvaguarda do patrimônio imaterial, atendendo aos princípios constitucionais de incentivo à cultura e de valorização das manifestações culturais regionais, nos termos do art. 215 da Constituição da República, que impõe ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoio às fontes de cultura nacional, incluídas as manifestações de culturas populares e tradicionais.

No caso em comento, a solicitação de auxílio financeiro objetiva viabilizar o desenvolvimento de atividades culturais gauchescas, tais como: oficinas artísticas, ensaios de invernadas, promoção de eventos culturais abertos à comunidade, atividades campeiras, projetos de preservação histórica e ações educativas relacionadas à cultura tradicionalista.

Ressalta-se que o Centro de Tradições Gaúchas Reponte da Tradição possui capacidade técnica e operacional para execução do plano de trabalho, demonstrando histórico de boa e regular aplicação de recursos em projetos pretéritos, legitimidade social, envolvimento comunitário e pertinência temática, requisitos que atendem ao disposto nos arts. 2º e 33 da Lei 13.019/2014.

A transferência de recursos é medida necessária e proporcional para assegurar a continuidade das ações culturais desenvolvidas pela entidade, que não dispõe de recursos próprios suficientes para custeio integral de suas atividades, especialmente diante da natureza



000031

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

voluntária de grande parte de seus projetos e da função social que desempenha na preservação da cultura regional gauchesca.

Outrossim, a celebração do Termo de Fomento observa os princípios da legalidade, interesse público, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade, além de promover a democratização do acesso às políticas públicas culturais e o estímulo à participação social no desenvolvimento humano e cultural do Município.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a formalização da parceria, por meio de Termo de Fomento, com o Centro de Tradições Gaúchas Reponte da Tradição, para repasse de auxílio financeiro destinado à execução do plano de trabalho de desenvolvimento das atividades culturais gauchescas, em regime de cooperação mútua com o Poder Público, garantindo impacto social positivo, valorização da cultura regional e cumprimento das políticas públicas de fomento cultural. Lei Municipal nº 1.439, de 27 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Funda, 1º de dezembro de 2025.


ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal